

## Clube de descontos.

Pelo presente instrumento, da um lado, **CLUBE CERTO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.462/0001-67, estabelecida e sediada na Av. Altamiro Avelino Soares, nº 1061, Castelo, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.330-000, doravante denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**, e de outro lado, (RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº / - , estabelecida e sediada na (ENDEREÇO), doravante denominado **SEGUNDO PARCEIRO**, em conjunto **PARCEIROS**, têm por firmado, em comum acordo, o presente Termo de Parceria, nas condições abaixo definidas:

**Cláusula Primeira. Identificação.** Para obtenção do benefício ofertado pelo Segundo Parceiro, o associado/cliente terá que comprovar o vínculo com a organização CONVENIADA, resguardado, portanto, o Segundo Parceiro o direito de não conceder o desconto caso não haja identificação do associado/cliente perante a organização CONVENIADA.

**Parágrafo único.** Entende-se como organização Conveniada toda sociedade, simples ou empresária, que utilizar dos serviços do Primeiro Parceiro (“**CLUBE CERTO**”) ofertando-os aos seus associados/clientes.

**Cláusula Segunda. Remuneração.** A presente parceria não gera ônus pecuniários aos Parceiros, desta forma, os descontos concedidos são ofertados de livre e espontânea vontade pelo Segundo Parceiro ainda que não haja compensação financeira alguma pelo Primeiro Parceiro. Por sua vez, não haverá cobranças financeiras pela divulgação e/ou participação do Segundo Parceiro na plataforma de descontos do Primeiro Parceiro. Sendo assim, nenhum dos Parceiros poderá exigir qualquer tipo de pagamento e/ou compensação pelos serviços prestados entre si em razão deste instrumento particular de parceria.

**Cláusula Terceira. Vigência.** O presente termo de parceria terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e será renovado automaticamente por igual(is) período(s), caso não haja manifestação contrária de nenhuma das partes, bem como poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quarta. Casos omissos.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**Cláusula Quinta. Divulgação e Uso da Marca.** Os Parceiros poderão divulgar a marca do outro parceiro enquanto vigente este termo de parceria. Em especial, o Primeiro Parceiro poderá divulgar a parceria de várias maneiras distintas, de forma exemplificativa e não taxativa, hotsite, redes sociais, e-mails marketing, newsletter, youtube e whatsapp, podendo utilizar-se da logomarca, do nome e do slogan do Segundo Parceiro em suas campanhas publicitárias com intuito de difundir a parceria firmada entre os Parceiros, consequentemente, levando mais clientes ao estabelecimento do Segundo Parceiro.



---

Na divulgação precisará conter informações sobre a empresa, produtos e serviços comercializados, assim como o benefício oferecido para o associado/cliente.

**Cláusula Sétima. Confidencialidade.** As cláusulas e condições deste termo, assim como todo e qualquer documento em que tiverem acesso, toda e qualquer informação relacionada ao modelo de negócio dos Parceiros, informação de associados/clientes, ou qualquer outra informação adquirida através da relação advinda deste termo de parceria serão consideradas sigilosas, obrigando os Parceiros a manterem o estado de sigilo das informações adquiridas mesmo após o término da vigência deste termo.

**Parágrafo único.** Os Parceiros obrigam-se a zelar pelos conhecimentos e informações que adquirir, a guardar sigilo sobre a metodologia e os processos mercadológicos e tecnológicos utilizados na execução dos serviços objetos deste contrato. A Parte infratora que incorrer em culpa comprovada de quebra da confidencialidade, aqui estabelecida, responderá pelos danos e prejuízos que vier a dar causa à Parte inocente. Responderá também, pelas respectivas repercussões na reputação perante os consumidores, que a quebra de sigilo e confidencialidade causariam.

**Cláusula Oitava. Proteção de Dados.** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas a execução deste termo, os Parceiros deverão observar escrupulosamente o regime geral de proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709/2018, eventuais alterações e regulamentações, assegurando que seus colaboradores, prepostos, consultores, subcontratados e/ou prestadores de serviços também cumpram as disposições legais aplicáveis. Ainda, alegam os Parceiros o conhecimento e devida aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados e que não tratarão de dados sensíveis dos associados/clientes.

**Cláusula Nona. Da Assinatura Digital e do Foro.** Os Parceiros declaram ainda que, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura deste termo pela plataforma digital denominada “Autentique”. Elegem as partes o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos provenientes deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

